

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

1. OBJETIVO

- 1.1. Em conformidade com o art. 9º da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, (IN SGD/ME 01/2019), a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da área requisitante da solução.
- 1.2. A elaboração deste documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar a elaboração do Estudo técnico preliminar e o Termo de Referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

Área Requisitante: Coordenação Geral de Modernização e Tecnologia da Informação	Data: 23/10/2019
Nome do Projeto: Contratação de solução de armazenamento de dados e servidores de redes	
Responsável pela Demanda: Darlan Henrique da Silva Venturelli	SIAPE: 1.822.293
E-mail: darlan.venturelli@funasa.gov.br	Telefone: (61) 3314-6575
Fonte de Recursos: 0151	
Programa de Trabalho: 10.126.0016.6881.0001	
Natureza da Despesa: 3390.90	
Integrante Requisitante: Darlan Henrique da Silva Venturelli SIAPE: 1.822.293 e-mail: darlan.venturelli@funasa.gov.br Telefone: (61) 3314-6575	
Integrantes Técnicos:	
Marcelo Dias de Sá SIAPE: 2.272.747 e-mail: marcelo.d.sa@funasa.gov.br Telefone: (61) 3314-6575	
Túlio César de Araújo Porto SIAPE: 1.627.609 e-mail: tulio.porto@funasa.gov.br Telefone: (61) 3314-6575	

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 3.1. A contratação deste serviço está alinhada com a Revisão 2017 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2016 - 2019 da FUNASA e proposta orçamentária de 2020.

ID	META	ID	AÇÃO
M1	Substituir ativos de rede obsoletos em todas as unidades	A1.2	Adquirir/substituir servidores de redes
M2	Manter/Ampliar solução de armazenamento	A2.2	Aquisição de solução de armazenamento (storage)
M2	Adquirir equipamentos diversos para compor o parque computacional	A2.9	Manter/Ampliar solução de armazenamento

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. A Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), órgão executivo do Ministério da Saúde, é uma das instituições do Governo Federal responsável em promover a inclusão social por meio de ações saneamento para prevenção e controle de doenças. É também a instituição responsável por formular e implementar ações de promoção e proteção à saúde relacionadas com as ações estabelecidas pelo Subsistema Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental.

4.2. A infraestrutura de armazenamento de dados da FUNASA, com o crescimento do número de usuários e agregação de novos serviços, exige a atualização tecnológica na sua capacidade e proteção, como garantia de disponibilidade das informações tanto no aspecto de acesso continuado quanto na recuperação das informações corrompidas ou perdidas. A solução proposta está em consonância com as necessidades, metas e ações estabelecidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2017-2019, além de estar em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da SGD/ME.

4.3. A Rede Corporativa da Funasa provê infraestrutura física e lógica para todos os serviços de acesso à Internet, Intranet, aplicações web, correio eletrônico, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas, aplicações de gerência de projetos e segurança da informação, dentre outros. Esta Rede Corporativa disponibiliza acesso aos serviços supracitados em todos os pontos remotos da FUNASA, hoje distribuídos por todo o Brasil.

4.4. A Funasa adquiriu no ano de 2012/2013, através dos contratos 88/2012, 102/2012, 104/2012, 137/2012 e 35/2013, os equipamentos storage remoto e também upgrade no storage central, com a finalidade de atender a demanda crescente de novos serviços que exigiam maior capacidade de processamento e armazenamento. A aquisição desses equipamentos representou um salto de qualidade, uma vez que ampliou consideravelmente o poder de processamento e de comunicação, garantindo a disponibilidade das informações para toda a Instituição.

4.5. Estes equipamentos que sustentam a rede corporativa da Funasa, bem como qualquer equipamento, necessitam de manutenção e atualização constante, para garantir o perfeito funcionamento de forma permanente. Vale ressaltar que, por se tratar de equipamentos de TI de alta disponibilidade, é indispensável contar com serviço de suporte técnico/garantia do próprio fabricante ou por rede credenciada do fabricante dos equipamentos.

4.5.1. Em 2016 através do contrato 39/2016, a Funasa renovou o suporte e garantia para toda a solução de storage por 12 meses, esse contratou encerrou no final de 2017.

4.5.2. Hoje toda a solução se encontra sem suporte e garantia e apresenta problemas físicos de hardware na gavetas e discos. Devido a esses problemas, o storage central apresenta uma falha no software que gerencia entrada/saída de dados dos discos e isso ocasionou a indisponibilidade de duas gavetas, com essa falha, 30 discos NL-SAS estão inoperantes, totalizando 82 terabytes de espaço indisponível.

4.5.2.1. O Storage da SUEST-PB apresenta defeito de hardware e o equipamento opera parcialmente. A tabela abaixo lista algumas Suest que estão com problemas na solução de armazenamento.

Suest	Chamado	Defeito	Status
AL	2019112210002651	Fonte	Crítico
MA	2019112210001991	Fonte	Crítico
PE	2019112210002187	Fonte	Crítico
RR	2019112210002231	Disco	Aceitável
SC	2019112210002267	Disco	Aceitável

4.6. Sobre a opção de renovar o suporte e garantia da solução de armazenamento atual, o SISP versa o seguinte:

4.6.1. Aquisição de Ativos com Garantia versus Contratação de Serviços de Manutenção, do documento "ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO/AJUSTE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ATIVOS DE TI", elaborado pelo Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISP -, assim versa:

" Tal procedimento se justifica pelo fato de que, de forma geral a contratação, a posteriori de serviços de manutenção para ativos fora de garantia, usualmente é mais onerosa para a Administração do que quando o bem é adquirido com garantia para toda sua vida útil. Ainda, os contratos de manutenção têm seus custos elevados na medida em que os bens manutenidos se tornam obsoletos. Ou seja, quanto mais antigo for o ativo de TI, menor seu valor comercial e maior será seu custo de manutenção, devido à dificuldade de provimento de peças de reposição e do maior risco de fornecedor descumprir os níveis de serviço exigidos para reparo desses equipamentos."

4.7. Como não é viável efetuar a renovação do suporte e garantia, a abordagem recomendada é iniciar um novo planejamento da contratação para analisar o melhor custo benefício de aquisição, seja a aquisição de uma storage tradicional ou a mudança de tecnologia para Hiperconvergência.

5. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS

5.1. Manter a disponibilidade na prestação dos serviços, com a promoção de recursos de TI suficientes e adequados às atividades da Funasa, com vistas à satisfação do interesse público;

- 5.2. Garantir à infraestrutura de TI a confiança na capacidade de melhor atender as necessidades de negócio, com a manutenção dos recursos e das condições satisfatórias para a execução das ações da Funasa embasadas em tecnologia da informação;
- 5.3. Garantia de disponibilidade, segurança dos dados e dos recursos computacionais.
- 5.4. Atualização do parque de ativos de rede.
- 5.5. Alinhamento com as ações institucionais viabilizando soluções de Tecnologia da Informação que agreguem valor à missão da Funasa.
- 5.6. Mitigar possíveis riscos, danos ou indisponibilidade na prestação de serviços de TI, decorrentes de problemas técnicos identificados nos equipamentos;
- 5.7. Utilizar equipamentos e softwares tecnológicos atuais, com ferramentas e recursos avançados, capazes de garantir segurança e confiabilidade das informações.
- 5.8. Seguir a Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC, da Funasa ou qualquer outra norma de segurança interna que venha a substituí-la.

6. AUTORIDADE COMPETENTE DAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, REQUISITANTE E TÉCNICA

6.1. Nos termos do art. 10, §2º, da Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME, e em função do que consta nos autos:

- a) Aprovo o prosseguimento da contratação em tela, considerando sua relevância e oportunidade em relação ao alinhamento estratégico e as necessidades da Área Requisitante.
- b) Indico os servidores para compor a equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no art. 2º, inciso IV da Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME:

Integrante Requisitante:	Darlan Henrique da Silva Venturelli	SIAPE: 1.822.293	e-mail: darlan.venturelli@funasa.gov.br	Telefone: (61) 3314-6575
Integrantes Técnico:	Túlio César de Araújo Porto Marcelo Dias de Sá	SIAPE: 1.627.609 2.272.747	e-mail: tulio.porto@funasa.gov.br marcelo.d.sa@funasa.gov.br	Telefone: (61) 3314-6575
integrante Administrativo	Marcio Biage da Silveira	SIAPE: 1.749292	e-mail: marcio.silveira@funasa.gov.br	Telefone: (61) 3314-6365

Solicito devolução do processo à CGMTI para elaboração da Portaria de Equipe de Planejamento da Contratação, conforme art. 1º da Portaria nº 1344 de 31 de outubro de 2017 e posterior envio para publicação.

AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA REQUISITANTE E TÉCNICA

(Indicar os responsáveis pela área requisitante e técnica, com cargo e nº de matrícula SIAPE)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Barroso Junior, Diretor do Departamento de Administração**, em 05/06/2020, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Biage da Silveira, Integrante Administrativo**, em 08/06/2020, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Dias de Sá, Integrante Técnico**, em 09/06/2020, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darlan Henrique da Silva Venturelli, Integrante Requisitante**, em 09/06/2020, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Túlio César de Araújo Porto, Integrante Técnico**, em 12/06/2020, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **2163289** e o código CRC **F9753C35**.